



RESOLUÇÃO Nº 001/2017 – CONSELHO GESTOR, de 24 de abril de 2017.

Define sobre a permanência dos mestrandos em sala de aula enquanto estiverem cursando o Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS.

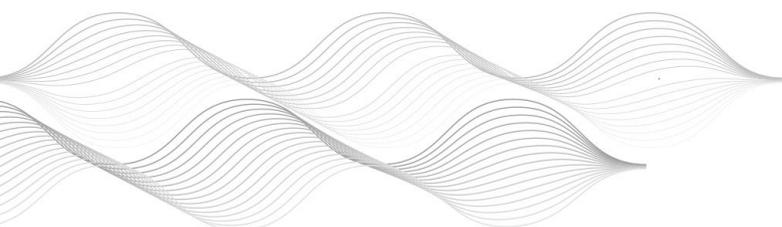
A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS – PROFLETRAS – faz saber que o Conselho Gestor, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 11, Inciso I, do Regimento do PROFLETRAS,

CONSIDERANDO a decisão da reunião do Conselho Gestor, realizada no Rio de Janeiro, nos dias 08 e 09 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer que os mestrandos matriculados não poderão afastar-se, integralmente, do exercício da docência no Ensino Fundamental na Rede Pública de Ensino, enquanto permanecerem cursando o PROFLETRAS .

Art. 2º: Estabelecer que os coordenadores de cada unidade devem solicitar, a cada semestre, na renovação de matrícula, declaração do(a) diretor(a) da escola ou órgão equivalente comprovando que o(a) mestrando se encontra em efetivo exercício em sala de aula de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental, da rede pública.





Art. 3º: Estabelecer que a permanência do mestrando em sala de aula é imprescindível e que o descumprimento de tal medida, poderá resultar em cancelamento da matrícula do aluno.

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselho Gestor, no Rio de Janeiro, em 24 de abril de 2017.

Profa. Dra. Maria da Penha Casado Alves
PRESIDENTE

